



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
DEPARTAMENTO DO CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo de INEXIGIBILIDADE nº 6/2020-0001, que tem como objeto **contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA.**

Contrato celebrado entre o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA E A EMPRESA EDVALDO R. DE LIMA EIRELI-ME**, com o valor global de R\$ 228.000,00. O contrato é originário do processo de Inexigibilidade já identificado e terão validade por cinco meses, a contar da data da assinatura do contrato, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o processo e os contratos encontram-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases internas, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(x) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguintes ressalva(s):

Com base no art. 6º da Resolução Administrativa do nº 29/2017/TCM-PA, de 04 de julho de 2017, a apresentação eletrônica dos procedimentos de licitações, dispensas e inexigibilidades, bem como dos contratos e instrumentos congêneres, observada a exceção prevista no § 1º, do art. 12, deverão ser encaminhados no Mural, atendendo os seguintes prazos:

(...)

II – na fase de resultado, até 5 dias após a assinatura do contrato, termo aditivo ou instrumento congêneres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
DEPARTAMENTO DO CONTROLE INTERNO

Recomenda-se : a observância deste prazo.

() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo, bem como, os Contratos, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar seqüência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para providências alçada.

Terra Alta-PA, 09 de janeiro de 2020.

Katsuk Costa do Nascimento
Controladora Geral do Município de Terra Alta
Decreto Nº 091/2017